APROVADO(A)
4ª Sessão Ordinária - 25/02/2025
Presidente: EDICARLOS VIEIRA

MOÇÃO Nº 11/2025

APOIO ao Projeto de Lei nº 340/2025, da Deputada Federal Renata Abreu (PODE/SP), que altera a Lei nº 13.146/2015 e a Lei nº 8.212/1991, para garantir a acessibilidade no ambiente de trabalho, incluir o teletrabalho como opção obrigatória e dispor sobre a possibilidade de concessão de incentivos fiscais para empresas que contratem pessoas com deficiência, incluindo aquelas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.

Tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 340/2025, de autoria da Deputada Federal Renata Abreu, que possui o escopo de realizar importantes modificações na Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e na Lei n.º 8.212/1991 (Plano de Custeio da Seguridade Social), visando garantir maior acessibilidade no ambiente de trabalho para as pessoas com deficiência, sem deixar de lado aquelas diagnosticadas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A legislação vigente já determina a reserva de vagas para as pessoas com deficiência, só que, infelizmente, um número significativo dessas vagas não são preenchidas, devido à falta de acessibilidade nos ambientes laborais, como: falta de estações de trabalho adaptadas, falta de banheiros adaptados, falta de equipamentos de audiodescrição e leitura em braile, e ausência de intérpretes de LIBRAS.

Deve-se salientar que as vagas de trabalho para as pessoas deficientes são mal remuneradas, dificultando o desenvolvimento e a ascensão destes profissionais na empresa onde trabalham.

O projeto propõe mecanismos que incentivam os empresários a investirem na inclusão, oferecendo o teletrabalho como alternativa para aqueles que enfrentam maiores dificuldades de locomoção e, também, para os que enfrentam desconforto relacionado às questões sensoriais e de interação social, respeitando as particularidades de cada pessoa com deficiência.

A concessão de incentivos fiscais é um passo relevante para estimular a contratação inclusiva e fomentar uma mudança de cultura nas empresas, reforçando o

/Avjo

Pág. 1/2 - Moção nº 11/2025 - Prot. 687/2025 14/02/2025 14:56. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código CF05-9568-1E80-85DA

seu papel social, passando a compreender a importância de adequar suas estruturas e processos para receber e integrar esses profissionais com deficiência, fortalecendo dessa forma o mercado de trabalho inclusivo.

Portanto, o apoio ao Projeto de Lei n.º 340/2025 é essencial para que o Brasil avance na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, garantindo que as pessoas com deficiência, mesmo aquelas com TEA, possam exercer plenamente seus direitos no mundo do trabalho, com dignidade, respeito e condições adequadas para o seu desenvolvimento profissional e pessoal.

Pelo exposto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 340/2025, que altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (Plano de Custeio da Seguridade Social), para garantir a acessibilidade no ambiente de trabalho, incluir o teletrabalho como opção obrigatória e dispor sobre a possibilidade de concessão de incentivos fiscais para empresas que contratem pessoas com deficiência, incluindo aquelas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.

Dê-se ciência desta deliberação à autora do projeto, a Dra. Renata Abreu (PODE/SP), Deputada Federal, bem como a:

1. Dr. Hugo Motta (REP), Presidente da Câmara dos Deputados;
2. Sr. Davi Alcolumbre (UNIÃO/AP), Presidente do Senado Federal;
4. Sra. Anna Paula Feminella, Secretária Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência; e
5. Dr. Marcos da Costa, Secretário de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 2025.

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
DIKA XIQUE XIQUE

Assinado digitalmente
por ADRIANO SANTANA
DOS SANTOS
Data: 14/02/2025 14:25

/Avjo

Pág. 2/2 - Moção nº 11/2025 - Prot. 687/2025 14/02/2025 14:56. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código CF05-9568-1E80-85DA